DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECISÃO DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 029/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de tendas para a realização da Feira Municipal, compreendendo também os serviços de transporte, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 meses.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a recomendar que, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, em conseguinte com os artigos 58, inciso II, combinado com os art. 77, art. 78, inciso I, e ainda art.79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e bem ainda ao descumprimento do contrato administrativo nº 7460/2019, RESOLVE:

Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pelo Pregoeiro, no despacho interno de fls nº 199, do dia 17/10/2019, DECIDO:

I – Revogar o ato de Adjudicação e Homologação a favor da empresa XANDY EVENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.080/0001-23;

II - Acatar o entendimento do Pregoeiro, mantendo-se a Decisão de Rescindir, unilateralmente, o Contrato firmado com a empresa XANDY EVENTOS EIRELI – ME, firmado em decorrência da adjudicação do processo em questão, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções legais;

III – Determinar, que se comunique aos interessados, principalmente à empresa em tela, dando-lhe ciência da decisão retro;

IV – Determinar ainda, que seja redesignada nova data para prosseguimento do certame com os licitantes remanescentes.

Intime-se e Publique-se.

Cumpra-se.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 7185/2018
Processo nº: 046/2017
Pregão nº: 039/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: ANTONIO JULIO CONSTANTINO JUNIOR ME.

CNPJ: 13.187.978/0001-56

Objeto: O presente aditamento refere-se ao acréscimo de 50 (cinquenta) quilômetros diários na linha de transporte escolar nº 19, a partir do dia 21/10/2019, no período de 39 dias letivos, totalizando 1.950 km (um mil, novecentos e cinquenta) quilômetros acrescidos.

Valor: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)

Pereira Barreto/SP, 17 de outubro de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PROCESSO SELETIVO 002/2019 – CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

DATA: 20/10/2019

GABARITO

LINGUA PORTUGUESA

Nº	A	B	C	D
01			■	
02			■	
03				■
04			■	
05	■			
06			■	
07		■		
08				■
09	■			
10		■		
11				■
12	■			
13	■			
14	■			
15		■		

MATEMÁTICA

Nº	A	B	C	D
16	■			
17	■			
18	■			
19			■	
20			■	
21				■
22			■	
23	■			
24			■	
25				■
26	■			
27				■
28		■		
29		■		
30			■	

CONH. GERAIS/ATUAL.

Nº	A	B	C	D
31				■
32			■	
33	■			
34				■
35	■			
36				■
37		■		
38	■			
39			■	
40				■

Pereira Barreto, 21 de Outubro de 2.019

Maria José Carneiro
Presidenta da Comissão

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 08/10/2019

Autoria: Mesa da Câmara

"Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 18ª Legislatura 2021/2024, nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores de Pereira Barreto para a 18ª Legislatura, que se inicia em 2021, fica fixado no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e para Presidente da Câmara Municipal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 12, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 08 de Outubro de 2.019.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000